



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 26.02.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260204/0001-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
GABINETE DO PREFEITO E

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NATAN RENNER LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20260204/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 26.02.01-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS, AUDIOVISUAL E MOBÍLIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOTEBOOK 15,6" FHD, INTEL CORE I5 A PARTIR DA 13ª GERAÇÃO, 512 GB SSD ARMAZENAMENTO MÍNIMO, 16GB RAM DDR4	1.0	Unidade		
NOTEBOOK 15,6" FHD, INTEL CORE I5 A PARTIR DA 13ª GERAÇÃO, 512 GB SSD ARMAZENAMENTO MÍNIMO, 16GB RAM DDR4 Especificações Técnicas Tamanho de tela vertical: 15,6 Polegadas Resolução da tela: 1920 x 1080 pixels Resolução: 1920x1080 Pixels Processador: Intel Tipo de processador: Core i5 Family a partir da 13ª geração Número de processadores: 10 Tecnologia da memória: DDR4 Tipo de Memória: DDR4 SDRAM Memória compatível: 16 GB Velocidade do relógio de memória: 2666 MHz Entradas para memória: 2 Tamanho do Mínimo HD: 512GB Tecnologia do HD: SSD Interface do HD: Solid State Modelo de placa de vídeo: Intel® Iris® Xe Graphics Marca do chipset de vídeo: Intel Descrição da placa de vídeo: Integrado Tipo de memória de vídeo: Shared Interface da placa de vídeo: Integrado Tipo de conexão: Bluetooth, Wi-fi Tecnologia de conexão: Wi-Fi Padrão de conexão sem fio: 802.11ax, Bluetooth Número de portas USB 2.0: 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENEE): 100 Potência em watts: 65 watts Fonte de alimentação: AC Sistema operacional: Windows 11 Home Pilhas ou baterias inclusas: Sim Conteúdo mínimo de energia da bateria de lítio: 41 Watt-hora Pacote da bateria de lítio: Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio: 3 Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Portas e slots 1. Leitor de cartão SD 2. USB 2.0 3. Conector de headset* 4. Tomada de energia 5. HDMI 1.4** 6. USB 3.2 Type-A de 1ª geração 7 USB 3.2 Type-C de 1ª geração (somente dados)					



2	Smart TV 65" 4K (3840x2160) - QLED	1.0	Unidade		
Smart TV 65" 4K (3840x2160) - QLED Resolução: 4k (3840x2160) Display: QLED Taxa de atualização da tela: 60Hz Paineis de Tela: VA Sistema Operacional: Tizen Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Processador: Q4 AI Formato da Tela: 16:9 Voltagem: Bivolt Consumo aproximado de energia: 185W Ano de lançamento: a partir de 2025 Recursos de imagem: HDR (High Dynamic Range): Quantum HDR HDR 10+. Mega Contraste. Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo. Aprimoramento de Contraste. Tecnologia Motion: Motion Xcelerator. Calibração Smart: Básico. Upscaling de Imagem: Upscaling em 4K. Otimizador de brilho HDR. Color Booster: Color Booster Pro. Modo Filmmaker Recursos de som: Som em Movimento Virtual. Sincronia Sonora. Som Adaptativo. Potência 20W RMS. Canais de áudio: 2 Canais Deve incluir: 1 Smart TV, 1 Controle remoto, 1 Suporte, Manual do usuário e Cabo de força					
3	Suporte de Chão Pedestal Para TVs de 32" a 70" Polegadas, equipado com rodízios com trava.	1.0	Unidade		
Suporte de Chão Pedestal Para TVs de 32" a 70" Polegadas, equipado com rodízios com trava. Especificações Técnicas: Compatível: Tv e monitores Rodízios para Livre Movimentação equipados com trava para estabilização do equipamento. Estrutura Robusta: Deve oferecer estabilidade e segurança para a tela. Capacidade de Carga Mínima: 45 kg Vesa: 100x600 Altura Ajustável: Sim Inclinação: 30° Com prateleira central para aparelhos Blu-ray, conversor e controle remoto Composição: Aço e abs					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação abaixo: 0201.04.122.0058.2.004 - Gestão das Políticas do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905224 - Equipamentos e Material Permanente 44905217 - Equipamentos e Material Permanente 44905219 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26.02.01-2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 26.02.01-2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



Cidade que vive
e realiza.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, de de 20.....

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº 07.891.690/0001-65
NATAN RENNER LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.